



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 1656, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1979

ACRESCENTA INCISO AO ARTIGO 90, DA [LEI Nº 1225, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1971](#), QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Dr. Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido ao artigo 90, da [Lei nº 1.225, de 18 de fevereiro de 1971](#) (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), o seguinte inciso:

"VIII - o tempo em que o funcionário esteve afastado em licença para tratamento da própria saúde."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 05 de dezembro de 1979.

Dr. Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho
Prefeito Municipal